

P5_TA(2002)0157

Fundo de Financiamento da Convenção Europeia (2002) (processo sem debate)

Resolução do Parlamento Europeu sobre o Fundo destinado ao financiamento da Convenção Europeia – Orçamento do exercício de 2002 (C5-0134/2002 – 2002/2060(BUD))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 272º do Tratado CE, o artigo 78º do Tratado CECA e o artigo 177º do Tratado Euratom,
- Tendo em conta o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, EURATOM) nº 762/2001¹, em especial o artigo 15º,
- Tendo em conta o Orçamento Geral da União Europeia para o exercício 2002, aprovado definitivamente em 13 de Dezembro de 2001²,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental³,
- Tendo em conta a sua Resolução de 28 de Fevereiro de 2002 sobre a Previsão de Receitas e Despesas Suplementares do Parlamento Europeu para o exercício de 2002⁴,
- Tendo em conta o Anteprojecto de Orçamento Rectificativo e Suplementar nº 1/2002 da União Europeia para o exercício 2002, apresentado pela Comissão em 22 de Fevereiro de 2002 (SEC(2002) 227),
- Tendo em conta o Projecto de Orçamento Rectificativo e Suplementar nº 1/2002, fixado pelo Conselho em 26 de Fevereiro de 2002 (6529/2002 – C5-0089/2002),
- Tendo em conta a sua Resolução de 28 de Fevereiro de 2002 sobre o projecto de Orçamento Rectificativo e Suplementar nº 1/2002 da União Europeia para o exercício 2002⁵,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 28 de Fevereiro de 2002 relativo ao financiamento da Convenção sobre o Futuro da União Europeia⁶,

¹ JO L 111 de 20.4.2001, p. 1.

² JO L 29 de 31.1.2002.

³ JO C 172 de 18.6.1999, p. 1.

⁴ P5 TA(2002)0076.

⁵ P5 TA(2002)0077.

⁶ JO C 54 de 1.3.2002, p. 1.

- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 3.º da Decisão 2002/176/UE dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho de 21 de Fevereiro de 2002¹ que institui um Fundo destinado ao financiamento da Convenção sobre o Futuro da União Europeia e que fixa as regras financeiras relativas à respectiva gestão,
 - Tendo em conta o artigo 92.º e o anexo IV do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A5-0083/2002),
1. Aprova o orçamento para o exercício de 2002 do Fundo destinado ao financiamento da Convenção sobre o Futuro da União Europeia transmitido pelo Secretário-Geral da Convenção,
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Presidente da Convenção Europeia, ao Conselho e à Comissão.

¹ JO L 60 de 1.3.2002, p. 56.